

## LEI

GABINETE  
DO PREFEITO

Página 1 de 2

**LEI Nº 959/2021  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.****Institui o Prêmio Professor Nota 10 da Rede Municipal de Ensino de Simão Dias/SE e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criada a premiação “**PROFESSOR NOTA 10**” para os professores que atuam nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Simão Dias/SE.

**Parágrafo Único.** A premiação será aberta a todos os professores em exercício, pertencentes ao quadro efetivo do Poder Executivo que deverão inscrever-se com um só trabalho, independente da área de atuação ou disciplina.

**Art. 2º** Os trabalhos desenvolvidos em grupo devem ser inscritos em nome de apenas um dos professores integrante e mencionados os demais participantes.

**Art. 3º.** Os professores deverão encaminhar seus trabalhos para a Secretária Municipal de Educação e Cultura até o dia 30 de setembro de cada ano.

**Art. 4º.** Será selecionado 01(um) professor(a) de cada Escola, daqueles que mais se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e transformador, devendo os critérios do trabalho de cada professor ser analisado pelas equipes pedagógicas de cada segmento de ensino da Secretária Municipal de Educação e Cultura, assim julgando o melhor trabalho.

**Art. 5º.** A Secretária Municipal de Educação e Cultura, enviará circular a todas as escolas no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação do projeto.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

## LEI



GABINETE  
DO PREFEITO



Página 2 de 2

**Art. 6º.** A homenagem ao professor eleito será feita através de entrega de DIPLOMA concedido pelo Poder Executivo até o dia 31 de outubro de cada ano.

**§1º.** O Prêmio deverá ser fornecido em formato de Diploma ou Placa de Homenagem contendo o nome, logomarca da gestão, o brasão do Município de Simão Dias, nome do servidor homenageado e o nome do Prefeito à época da concessão.

**§2º.** Além do diploma ou placa de homenagem tratado no parágrafo anterior, o professor premiado poderá também ser agraciado com um curso de capacitação, custeado pelo Poder Executivo.

**Art. 7º.** As despesas para realização do que trata a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE**  
em 03 de dezembro de 2021.

**CRISTIANO VIANA MENESES**  
*Prefeito Municipal*

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>